# LEI Nº 1013, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1009/2017 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1009, de 28 de dezembro de 2017 -, na importância de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado à alocação de recursos financeiros para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e para o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) à Fundação Itaú de Assistência Social, nos termos das Resoluções SES/MG nº 5900, de 29 de setembro de 2017, nº 6013, de 15 de dezembro de 2017, e nº 6043, de 21 de dezembro de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | **02 - Executivo Municipal** | |
| **Unidade:** | **02.10 - Secretaria de Saúde** | |
| **Classificação programática:** | **10.301.1005.2.193 - Subvenção à Fundação Itaú de Assistência Social** | |
| **Natureza da despesa:** | **33.50.43 - Subvenções Sociais** | **R$ 150.000,00** |

**Art. 2º -** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos - 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde), serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro (saldo das contas específicas em 31/12/2017), de conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3° -** Fica autorizada a inclusão da Ação 2.193 - Subvenção à Fundação Itaú de Assistência Social - na Lei nº 1010, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

**Art. 4º** - Fica autorizada a inclusão da Ação de que trata o artigo 3º no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

**Art. 5º** - Fica incluída no quadro do artigo 1º da Lei nº 1011, de 28 de dezembro de 2017, que trata da Concessão de Subvenções, Auxílios e Contribuições para o exercício de 2018, a seguinte previsão:

| DESTINATÁRIO DOS RECURSOS | VALOR PREVISTO |
|---|---|
| Subvenção à Fundação Itaú de Assistência Social | R$ 150.000,00 |

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 26 de janeiro de 2018.

**RONILTON GOMES CINTRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**